JURÍDICO

direito
no coop

Nº74 / 2026

representa coop

Além do compilado das principais decisões dos Tribunais Superiores envolvendo cooperativas na última quinzena, a **74ª edição do Direito no Coop** reúne temas de grande relevância para o cooperativismo.

Na seção **Societário em Pauta**, destacamos o julgamento do STJ que, sob o rito dos recursos repetitivos, definiu que a redução de multas aplicadas pela ANTT não retroage para beneficiar infrações cometidas antes da vigência da nova regulamentação.

Em **Tributário em Pauta**, abordamos a decisão do STF que declarou inconstitucional a cobrança do Funrural sobre a receita bruta da comercialização da produção do empregador rural pessoa física, no período anterior a 1º de janeiro de 2018, bem como a sub-rogação que atribuía aos adquirentes da produção, inclusive às cooperativas, a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição.

Na seção **Trabalhista em Pauta**, apresentamos decisão do TST que manteve a dispensa por justa causa de empregado que fraudou o registro de ponto. O entendimento foi de que a manipulação do controle de jornada, ainda que praticada uma única vez, constitui falta grave suficiente para romper a confiança entre empregado e empregador, dispensando a aplicação gradativa de penalidades.

Em **LGPD no Coop**, informamos sobre a consulta pública aberta pela ANPD para revisar as regras de aplicação de sanções e cálculo de multas administrativas. A proposta busca ampliar o alcance do regulamento, atualmente voltado à LGPD, para contemplar também infrações relacionadas ao ECA Digital e ao Marco Civil da Internet.

Por fim, em **Fique por Dentro**, trazemos as novas regras aprovadas pelo STJ para a cobrança de custas judiciais a partir de 2027.

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS

Crédito

Intransmissibilidade automática aos herdeiros da impenhorabilidade de valores reconhecida em favor do devedor falecido, cabendo aos sucessores comprovar a necessidade de proteção dos recursos para sua subsistência, sob pena de restituição à execução.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Possibilidade de pesquisas pelo PREVJUD e CAGED em execução de dívida não alimentar, observadas a subsidiariedade e a preservação da subsistência do devedor

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Saúde

Inexistência de obrigação de custear apoio psicopedagógico escolar ou domiciliar por profissional do ensino, preservada a cobertura da psicopedagogia clínica prescrita.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Legalidade de reajuste por sinistralidade em plano coletivo com menos de 30 beneficiários, sem falso coletivo, mediante agrupamento regulatório dos contratos.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Ausência de responsabilidade solidária automática entre cooperativas médicas, exigindo-se efetiva participação na cadeia de fornecimento dos serviços ou na negativa de cobertura para sua responsabilização.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Licitude da exclusão de insulinas e sensor FreeStyle Libre de uso domiciliar fora das hipóteses de cobertura obrigatória.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Necessidade de exame técnico dos requisitos da ADI 7.265, com consulta ao NATJUS ou especialista, para impor cobertura de fisioterapia TheraSuit fora do rol da ANS.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Licitude da recusa de enoxaparina domiciliar para trombofilia gestacional fora das exceções de cobertura, sem dever de indenizar.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Legitimidade de aplicação exclusiva da taxa Selic às dívidas civis no período anterior à vigência da Lei nº 14.905/2024, vedada sua cumulação com índice de correção monetária, com observância do novo regime legal a partir de sua vigência.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Ausência de dano moral presumido pela simples negativa indevida de cobertura assistencial, sendo necessária a demonstração de circunstâncias que ultrapassem o mero aborrecimento.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Inexistência de dano moral por recusa de transplante de rim e pâncreas sem prova de abalo além do mero dissabor, mantido o dever de cobertura

ÍNTEGRA DA DECISÃO

Trabalho

Validade da exigência estatutária de processo seletivo público, impessoal e objetivo para ingresso em cooperativas médicas, bem como da limitação de vagas fundamentada em estudos técnicos, em observância ao equilíbrio econômico-financeiro da cooperativa.

ÍNTEGRA DA DECISÃO

SOCIETÁRIO EM PAUTA

STJ estabelece tese repetitiva sobre aplicação de multas da ANTT no transporte de cargas

As cooperativas que atuam no transporte rodoviário de cargas devem observar um entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a aplicação de multas administrativas. O tribunal decidiu que a redução de penalidades por uma norma posterior não beneficia, automaticamente, quem cometeu a infração antes da alteração.

A decisão foi tomada pela Primeira Seção do STJ, no julgamento do Tema Repetitivo 1.327, e trata especificamente das multas aplicadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) por impedir ou dificultar a fiscalização do transporte rodoviário de cargas.

Para conferir os detalhes da decisão, clique abaixo.

SAIBA MAIS

TRIBUTÁRIO EM PAUTA

STF afasta o FUNRURAL do empregador rural pessoa física e a sub-rogação no período anterior a 2018

O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a contribuição do empregador rural pessoa física sobre a receita bruta da comercialização da produção (Funrural) no período anterior a 1º de janeiro de 2018, assim como a sub-rogação que transferia aos adquirentes, inclusive às cooperativas, a responsabilidade pelo recolhimento. Por 6 votos a 5, o Plenário julgou parcialmente procedente a ADI nº 4.395, que questionava os arts. 25 e 30, IV, da Lei nº 8.212/1991.

Na prática, a decisão alcança fatos geradores até 31 de dezembro de 2017 e oferece fundamento para afastar autuações, execuções fiscais e saldos de parcelamentos, como o PRR, exigidos das cooperativas na condição de sub-rogadas. O afastamento deve ser requerido em cada processo, com exame de eventual coisa julgada, e não alcança a contribuição do segurado especial nem a do Senar.

Prevaleceu o voto médio do ministro Dias Toffoli, para quem a Lei nº 10.256/2001 alterou apenas o caput do art. 25 e não fixou base de cálculo e alíquota para o empregador rural pessoa física, elementos que só vieram com a Lei nº 13.606/2018, com efeitos a partir de 2018.

O Tribunal não modulou os efeitos, deixando a questão para eventuais embargos. A recuperação de valores esbarra na prescrição quinquenal e, para as cooperativas, na exigência do Código Tributário Nacional de comprovar que suportaram o encargo ou obtiveram autorização dos produtores, de modo que a conveniência de ajuizar medidas deve ser avaliada com brevidade.

Clique abaixo para conferir a análise do escritório BMAS sobre a decisão do STF e seus impactos para as cooperativas agropecuárias sub-rogadas no recolhimento do Funrural.

SAIBA MAIS

TRABALHISTA EM PAUTA

TST mantém justa causa aplicada por fraude em registro de ponto

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o recurso de um empregado dispensado por justa causa por fraudar registros de ponto. Com isso, ficou mantida decisão da 5ª Turma do TST que havia considerado que a manipulação do registro de jornada, mesmo praticada apenas uma vez, é uma falta grave suficiente para romper a confiança entre empregado e empregador, sem necessidade de gradação das penalidades.

Para conferir os detalhes do caso, clique abaixo.

SAIBA MAIS

LGPD NO COOP

ANPD propõe novas regras para aplicação de sanções e cooperativas podem contribuir até 30/11

A Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) abriu consulta pública para revisar as regras de aplicação de penalidades e cálculo de multas administrativas.

A proposta prevê a ampliação do regulamento, atualmente voltado à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para contemplar também infrações relacionadas ao ECA Digital e ao Marco Civil da Internet. As contribuições poderão ser enviadas até 30 de novembro de 2026.

Entre as mudanças propostas estão novos critérios para classificar infrações e calcular multas, considerando fatores como gravidade da conduta, extensão do dano, reincidência e capacidade econômica do infrator.

A minuta também prevê a possibilidade de aplicação de sanções independentes quando uma mesma conduta violar diferentes normas, além de considerar grave o descumprimento de obrigações relacionadas à verificação de idade de menores.

Para as cooperativas, a proposta reforça a importância de avaliar as obrigações legais aplicáveis aos seus produtos e serviços digitais, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e à segurança de crianças e adolescentes no ambiente digital.

A consulta pública representa uma oportunidade para que as cooperativas apresentem dúvidas e sugestões à ANPD, contribuindo para a construção de regras que considerem as particularidades de suas atividades. As manifestações devem ser encaminhadas pela Plataforma Brasil Participativo até 30/11/2026.

Acesse o site
LGPD
no cooperativismo
https://lgpd.coop.br/

FIQUE POR DENTRO

STJ aprova novas regras para cobrança de custas judiciais a partir de 2027

Novo modelo prevê cobrança proporcional ao valor da causa e pode elevar significativamente os custos para recorrer ao Tribunal.

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou, por unanimidade, resolução que estabelece novos critérios para a cobrança de custas judiciais. As mudanças, que entram em vigor em **1º de janeiro de 2027**, regulamentam a Lei nº 15.498/2026 e substituem o modelo de cobrança baseado predominantemente em valores fixos por um sistema que considera o valor econômico das causas.

Pelas novas regras, as custas de ações originárias e recursos com conteúdo econômico passarão a ser calculadas, em regra, mediante a aplicação de percentuais sobre o valor atualizado da causa, observados limites mínimos e máximos definidos para cada classe processual.

Uma das principais alterações diz respeito ao Recurso Especial (REsp), cuja taxa atualmente é de R$ 270,12, independentemente do valor discutido. A partir de 2027, será cobrado o percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa, com piso de R$ 1.325,45 e teto de R$ 107.332,80. Os mesmos parâmetros serão aplicados aos recursos ordinários e aos recursos em mandado de segurança.

Para as ações rescisórias e reclamações, o percentual será de 4%, respeitados os respectivos limites de cobrança. Já os processos sem conteúdo econômico definido continuarão sujeitos a valores fixos.

A regulamentação preserva as hipóteses legais de gratuidade da justiça e de isenção de custas. O recolhimento continuará sendo realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou da plataforma PagTesouro.

Para as cooperativas, a alteração merece especial atenção, sobretudo em litígios de elevado valor econômico, uma vez que poderá representar aumento expressivo das despesas processuais. A mudança deverá ser considerada na avaliação dos custos de judicialização e na definição das estratégias recursais perante o STJ.

SistemaOCB
CNCOOP | OCB | SESCOOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

f | ◎ | X | ●● | ▶ | in | **sistemaocb**

www.somoscooperativismo.coop.br